Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Portaria



Prefeitura de

CÂNDIDO SALES-BA

GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 250, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do Sr. IURI DA PAZ ARRUDA e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, o Sr. **IURI DA PAZ ARRUDA**, do cargo de Gerente do Programa de Regularização Fundiária Urbana do Município de Cândido Sales.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandose todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, 18 DE JUNHO DE 2021.

Maurílio Lemos das Virgens Prefeito do Município de Cândido Sales

Hélio Fortunato Pereira Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

Diário Oficial do **Município** 004

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de IDO SALES-BA GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 251, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação do Sr. IURI DA PAZ ARRUDA e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de nº 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações e a Lei Municipal nº 280/2019,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. IURI DA PAZ ARRUDA, para o cargo de Diretor do Programa de Regularização Fundiária Urbana do Município de Cândido Sales.

Parágrafo Único - A Diretoria do Programa de Regularização Fundiária Urbana do Município está vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, as atribuições da pasta encontram-se nas disposições contidas na Lei nº 24/2002 de Estrutura Administrativa e suas alterações e a Lei Municipal nº 280/2019.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandose todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, 18 DE JUNHO DE 2021.

Maurílio Lemos das Virgens Prefeito do Município de Cândido Sales

Hélio Fortunato Pereira Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba